

CONTRATO Nº 0016/2016
PROCESSO Nº 2015-019338
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA PANMERCO
COMERCIAL LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **PANMERCO COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Rua José Leonardi, nº 08, Bairro Itu, Sabará, Porto Alegre – RS, CEP 91.210-100, inscrita no CNPJ sob o nº **10.692.780/0001-31**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROGER FELIPE LIMA DE OLIVEIRA**, Identidade nº RG **1054722788-SSP/PC RS**, CPF nº **706.116.100-00**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ADAPTADORES E UNIÃO DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-019338, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES E UNIÃO DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra**.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **18/01/2016** e seus anexos.



[Handwritten signatures and initials]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU** - Divisão de Suprimentos da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



Roger

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo contrato.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



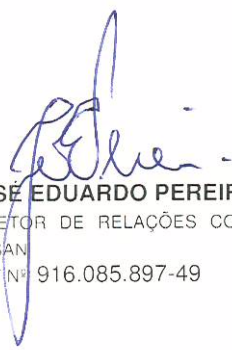
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de MARÇO de 2016.


PABLO FERRAZO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


ROGER FELIPE LIMA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 706.116.100-00
PANMERCO COMERCIAL LTDA.- EPP

RUA JOSÉ LEONARDI, 08
JARDIM ITU SABARÁ-CEP 91210-100
PORTO ALEGRE-RS

TESTEMUNHAS

1ª

2ª





21 de janeiro de 2016.

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da Promoção por Seleção dos servidores ocupantes da classe I abaixo relacionados:

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	
Nº	FUNCIONAL/NOME/ PONTUAÇÃO
3094707/Jessyca de Azevedo	
Barreto Modenese/93	
2942836/Eder Ferreira	
Framil/90	
2796538/Maria Izabella Salles de Sá e Almeida/87	
3012581/Anatália Maria da Silva Ramos/86	
2590379/Joder Torres do Vallis/84	
3188361/Emerson Campos	
Canal/83	
3187594/Roberto José Hezer	
Moreira Vervloet/82	
2797100/Pedro Dória	
Menezes/81	
2828251/Cristiano Alves	
Neves/81	
3063364/Wudson Lozer	
Giacomin/79	
3094154/Delanie Lima da Costa Tienne/77	
3168557/Karla Barros de Lacerda Fafá/77	
2681250/Alex Barcellos	
Vieira/76	
2943000/Terence Jorge Caixeta	
Nascentes Ramos/75	
3100120/Antônio Zamora	
Neto/75	
3096033/Eduardo Loyola	
Dias/75	
2787482/Aline de Castro	
Alvarenga/75	
3096327/Larissa Barbosa de Souza/74	
3098273/Raphael Jorge da Silva Costa/74	
2797828/Ronaldo Mendes Campos de Carvalho/74	
3007243/Marcos Santos	
Ferreira/73	
2939649/Elias Alberto	
Morgan/72	
2790734/Eduardo Batista	
Masseno/72	
3060233/Bruno Mosa	
Mação/68	
2942860/Olavo Alcântara	
Fernandes/68	
2806606/Luciane Schiavon	
Cordeiro/67	
2614049/Cheiber Oliveira	
Meireles/66	
3068781/Aldimara Martins	
Pereira/66	
3058549/Elzeni Santos	
Silva/65	
3058620/Pedro de Miranda	
Ramos/65	
2797054/Nilson Castiglioni	
Júnior/65	
2582996/Chander Rian de Castro	
Freitas/65	
3002071/Silvana Coutinho	
Ramos/62	
2791617/Fábio Trintim	
Costa/62	
2798875/Ulisses Louzada	
Mantovani/62	
622956/Edimundo Almeida da Cruz/61	

2962195/Georges Mitrogiannis	
Costa/61	
2931230/Aline Christ	
Dalmasio/61	
370918/Sônia Maria Carmo do Vale	
Machado/60	
2941899/Geraldo Cardoso	
Malta/60	
2889188/Antônio Cesar Rangel	
Carneiro/60	
3168093/Daniel Gomes da	
Silva/59	
2947900/Glaucia Mirian	
Lepaus/59	
2950626/Anderson Gomes da	
Silva/55	
3060870/Sandro Rodrigo Aniceto de Souza/55	
3059618/Daniela Harumi	
Togawa/54	
2837668/Sérgio Martins	
Filho/53	
3156850/Emilson Moreira da	
Fraga/53	
3094057/Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues/53	
3067548/Ítalo de Souza	
Santos/52	
2954257/Reginaldo Costa de	
Souza/52	
2806991/Paulo Roberto	
Nonnenmacher/49	

ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

2583178/Ilio Schwab	
Burrundi/86	
3013839/Jeanne Oliveira Almeida	
Fraga/78	
2953587/Claudia Coutinho Freitas	
Loureiro/72	
2964112/Giancarlo Dada	
Neves/65	
1567810/Alberto Siqueira	
Paschoal/62	
3011321/Clayton Marcos de	
Lima/59	
3001806/Cleilson Bourguignon	
Costa/55	

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

3067840/Thiago Nelo	
Morais/86	
2788888/Caroline de Andrade	
Vescovi Nagib Martins/85	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

2798280/Tarciley Gonçalves de São	
José/73	
2784963/Juliana Dias	
Salgueiro/56	
2984873/José Carlos França	
Amorim/55	
373210/Everson Eloizio	
Nogueira/50	
2784971/Leandro Bulhões	
Gomes/34	
2790882/Eduardo Juliano	
Gomes/-12	

ADVOGADO

3156443/Lenny Laura Freitas	
Justino/68	

DOS CANDIDATOS DAS CARREIRAS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, ANALISTA DE SUPORTE EM

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS QUE NÃO PREENCHERAM O REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 640/2012 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 822/2016). Relação dos servidores que concorreram no ciclo promocional 2015, que não preencheram o requisito previsto no artigo 6º da Lei Complementar nº 640/2012, em ordem alfabética.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

3004716/Juliana Coura Rocha	
0510900/Monica Amorim	
Gonçalves	
2595613/Renata Pinheiro de	
Almeida Maranhão	
2662647/Walquíria Ana Soares de	
Paula	

ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

2514770/Juliana Nascimento Graça	
Gomes	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

2941090/Alexandre Vaz Castro	
------------------------------	--

DOS CANDIDATOS DAS CARREIRAS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS E GUARDA AMBIENTAL QUE NÃO REALIZARAM INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2015.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

2797879/Rodrigo Hemerly	
2789949/Daniel Xavier Moulin	
2662647/Walquíria Ana Soares de	
Paula	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

2941090/Alexandre Vaz Castro	
------------------------------	--

GUARDA AMBIENTAL

2953218/Wilson do Nascimento	
------------------------------	--

DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROMOÇÃO POR SELEÇÃO E PELO NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 640/2012 .

Para fins de pontuação e classificação foi considerado o parágrafo § 2º do artigo 37 da

Lei Complementar 640/2012 e para fins de desempate foram considerados os critérios do § 3º do referido artigo.

O candidato poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado preliminar na imprensa oficial, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do servidor.

O candidato deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, de acordo com o anexo IX do edital IEMA nº03/2016.

O recurso deverá ser entregue no protocolo do IEMA, através de formulário próprio (RAPS) e direcionado a Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

É cabido recurso apenas em face de discordância da análise da CPPS.

Cariacica/ES, 18 de março de 2016

Albertone Sant'Ana Pereira
Diretor Presidente
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Protocolo 223089

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0016/2016 (LOTE 02)

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PANMERCO COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE ADAPTADORES E UNIÃO DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 046/2015

Protocolo: 2015-019338

Vitória, 21 março de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 222570